



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Publicação: 22/7/2024  
DJe: 19/7/2024

## RESOLUÇÃO Nº 1076/2024

Institui, no âmbito da Terceira Vice-Presidência, a Galeria de Retratos dos Ex-Terceiros Vice-Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a memória e a história do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO ser oportuno e conveniente reconhecer o trabalho dos desembargadores que contribuíram para a construção da Terceira Vice-Presidência e para a consecução dos objetivos institucionais do Poder Judiciário e das metas da Justiça de Segunda Instância, exercendo o cargo de Terceiro Vice-Presidente com dedicação, competência e comprometimento;

CONSIDERANDO o que constou do Processo da Comissão de Recepção de Autoridades, Honraria e Memória nº 1.0000.24.223082-9/000 (Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0041979-36.2022.8.13.0000), bem assim o que ficou decidido pelo Órgão Especial na sessão do dia 26 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Terceira Vice-Presidência, a Galeria de Retratos dos Ex-Terceiros Vice-Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Galeria de Retratos dos Ex-Terceiros Vice-Presidentes será instalada no gabinete da Terceira Vice-Presidência, na sala nº 1.227 do Edifício-Sede, com leiaute definido para proporcionar ao espectador uma leitura visual adequada do conjunto e com distanciamento padronizado entre os quadros na altura e no espaçamento.

Art. 3º A execução do retrato deverá capturar a essência do desembargador de forma autêntica e natural, devendo as expressões faciais serem fielmente reproduzidas no trabalho fotográfico.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Art. 4º Na execução da galeria de retratos de que trata esta Resolução, deverão ser observados os seguintes critérios técnicos de equilíbrio e harmonia estética:

- I - tamanho idêntico do retrato;
- II - tamanho, estética e material idênticos da moldura;
- III - padrão idêntico de postura corporal do desembargador retratado;
- IV - padrão idêntico de fundo do quadro;
- V - proporção e harmonia de cores dentro da escala pantográfica escolhida;
- VI - técnica plástica idêntica aplicada em todos os quadros;
- VII - indumentária idêntica representada;
- VIII - designação idêntica do desembargador retratado.

Art. 5º Os retratos dos Ex-Terceiros Vice-Presidentes expostos na galeria contarão com barramétrico bidimensional do tipo "qr code" contendo link direto para o currículo do homenageado, disponível no site da Memória do Judiciário Mineiro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Presidente